LEI Nº 756 -

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação, objetivando, a soma de esforços e de recursos financeiros para proporcionar o transporte escolar às crianças em idade escolar, a fim de que possam frequentar o curso / de 1º Gran do 5ª a 5ª série.

Art. 2º - O projeto "Transporte Escolar" será feito em conjunto com a Supervisoria da Educação local e a Prefeitura Municipal de Anchieta, de maneira que as crianças residentes na zona rural tenham condições facilitadas para frequentarem a escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão ocorrerem à conta da dotação especifica constante do orçamento vigente e vindouros, no Setor de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 25 de Março de 1988.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO